ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 49.253/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA STR COMERCIAL LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º **169.480 SSP/MA** e inscrito no CPF sob o n.º **074.840.623-91**, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA STR COMERCIAL LTDA**, CNPJ N.º.66.110.404/0001-18, sediada à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº.333 – Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-000, e-mail: Wilson@strar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Wilson M. Santos, CPF nº. 101.231.448-09, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 49.253/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 50/11- SRP (Processo 18.968/2011) e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de condicionadores de ar**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO R$	VL TOTAL R$
1	Condicionador de ar tipo SPLIT (parede) capacidade 9.000 Btu/h	UND	90	729,00	65.610,00
2	Condicionador de ar tipo SPLIT (parede) capacidade 12.000 Btu/h	UND	90	843,00	75.870,00
3	Condicionador de ar tipo SPLIT (parede) capacidade 18.000 Btu/h	UND	70	1.280,00	89.600,00
4	Condicionador de ar tipo SPLIT (parede) capacidade 24.000	UND	40	1.600,00	64.000,00

	Btu/h				
5	Condicionador de ar tipo SPLIT (parede) *capacidade 30.000* Btu/h	UND	30	1.988,00	59.640,00
6	Condicionador de ar tipo SPLIT (teto) capacidade 36.000 Btu/h	UND	30	2.850,00	85.500,00
7	Condicionador de ar tipo SPLIT (piso e teto) capacidade 48.000 Btu/h	UND	30	3.300,00	99.000,00
8	Condicionador de ar tipo SPLIT (piso e teto) capacidade 60.000 Btu/h	UND	40	3.980,00	159.200,00
Valor Total					R$ 698.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais serão entregues serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de *Empenho, quando esta o substituir (art.62, caput e §4º, da Lei nº.8.666/93)*

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Fornecer os equipamentos, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido para a contração ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando as empresa(s) vencedora(s) sujeitas às penalidades legais cabíveis;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R$ 698.420,00** (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com Nota de Empenho n.º **2012NE03717 - TJ**

6.2. *O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem* Bancária para a conta corrente da CONTRATADA.

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos *pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento,* indicada no subitem **6.1** e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;											
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;											
VP = Valor da parcela em atraso;											
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:											
I	=	TX / 365		I	=	6/100 / 365		I	=	0,00016438	
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).											

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº. 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feito pelo Coordenadoria de Material e Patrimônio ou servidor designado por ele, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.
10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) *Advertência por escrito;*

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo *para a Administração;*

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;
10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa o Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R$ 698.420,00 (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º. **2012NE03717 - TJ.**

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4434 – ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	449052 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
PLANO INTERNO	ADMJUSTIÇA
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA GARANTIA

13.1.O período de Garantia Técnica deve ser o usualmente fornecido pelo fabricante, devendo ser de no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses (quando não especificado na descrição do item). Os itens devem ter assistência técnica local .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. . O foro de discussão de todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, será o da Comarca de São Luís - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 49.253/2012

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

São Luís - MA, 05 de dezembro de 2012.

P/CONTRATANTE: **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**
Presidente do TJ/MA

CONTRATADA: **SR. WILSON MARQUES DOS SANTOS**
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Natalia Silva

CPF Nº: 010.235.153-85

NOME: Hugo Silva

CPF Nº: 007.166.783-06

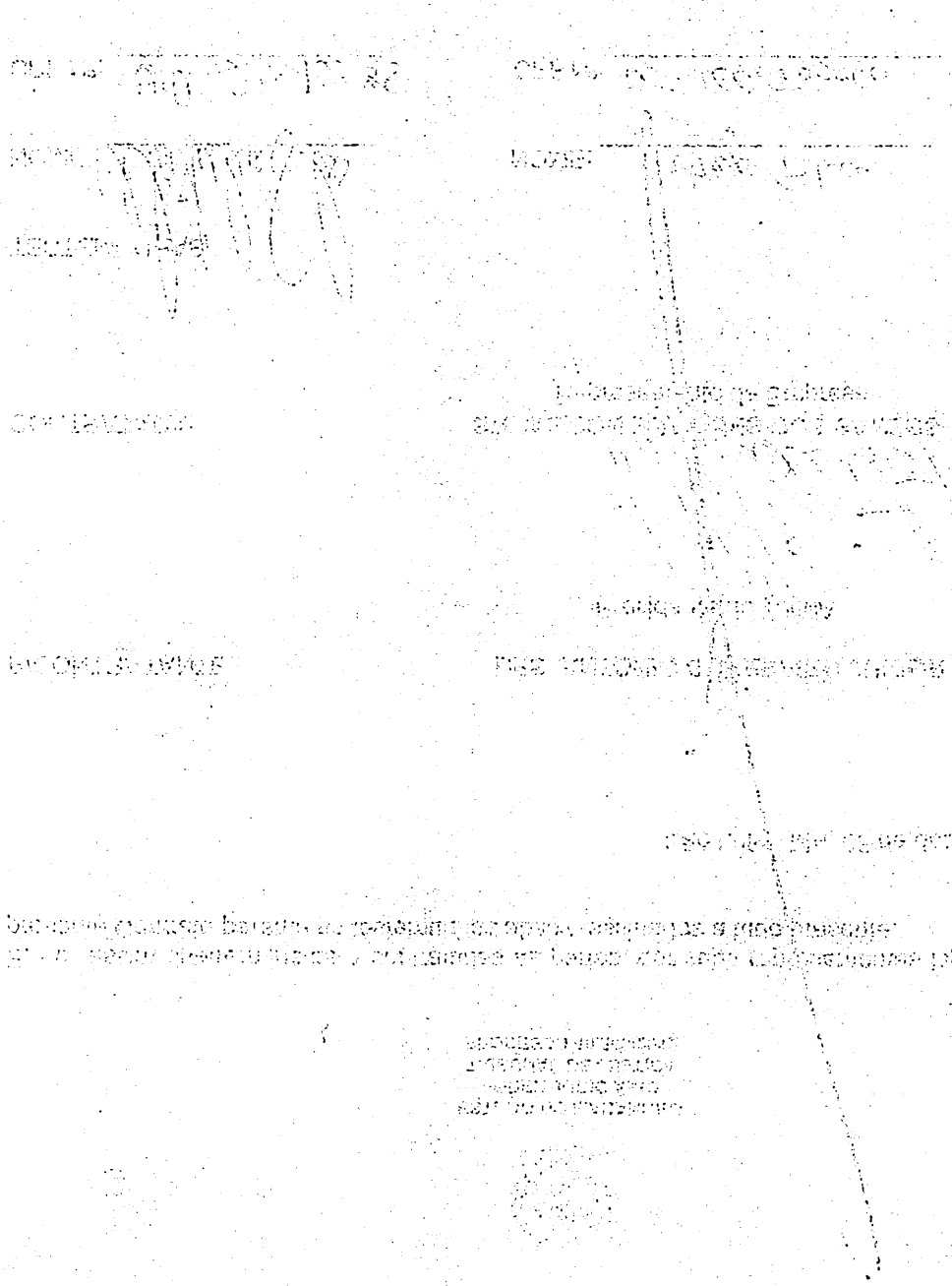

JUCESP

13 04 11

CONVÊNIO CIESP

24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S.T.R. COMERCIAL LTDA.

CNPJ 66.110.404/0001-46
NIRE 35.210.171.331
Insc. Est. 113.099.395.115

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social em que participam as partes abaixo nomeadas, qualificadas e no final assinadas a saber:

GIOVANI BERNARDO SOARES, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.333.553 SSP/SP e do CPF/MF nº. 050.005.288-32, residente e domiciliado em São Paulo – SP, à Rua Marques de Paraná, nº. 651, apto. 14, Alto da Lapa, CEP 05086-010; e

ROSILENE PATRICIA DE MORAIS MENEGHETTI, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.484.353-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 146.458.288-27, residente e domiciliada em São Paulo – SP, à Rua Gustavo Le Bom, nº. 28d, CEP 03250-090, Vila Industrial.

Únicos sócios da Sociedade Empresária de tipo e forma de Sociedade Limitada denominada "S.T.R. COMERCIAL LTDA.", constituída por contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.210.171.331 em sessão de 05.06.1991 e última alteração registrada sob nº. 340.725/10-2 em sessão de 18.11.2010, estabelecida na Rua Jair Afonso Inácio, nº. 550, KM 14, da Via Anhanguera, Jardim Santo Elias, CEP 05136-040 resolvem:

a) Abrir a filial nº. 13, no município de Cuiabá – MT, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 280, Centro Norte, CEP 78015-500, com destaque do capital social de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para seu funcionamento e objetivo social:

   a. Comércio varejista de eletrodomésticos e eletrônicos em geral;

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ARPEN SP
1087AD640519

** A U T E N T I C A C A O **
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012

FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES DE LIMA
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865958
OP: Edison

CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA.

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

b. Comércio varejista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação;
c. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação;
d. Escritório administrativo de aluguel de automóveis sem motorista.

b) Consolidar o contrato social, dando nova forma e redação às suas cláusulas conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob o nome empresarial S.T.R. COMERCIAL LTDA., iniciou suas atividades em 05 de junho de 1991, vigorando por prazo indeterminado, tendo sua sede e domicilio em São Paulo – SP, na Rua Jair Afonso Inácio, nº. 550, KM 14, da Via Anhanguera, Jardim Santo Elias, CEP 05136-040.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Possui as seguintes filiais:
1) No Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Franco, nº. 3353, Centro, CEP 80250-030, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.110.404/0002-27 com Inscrição Estadual número 90463726-27.

2) No Município de Serra, Estado do Espírito Santo, à Avenida Brasil, nº. 2078, galpão B, São Diogo II, CEP 29163-165, com destaque do capital social de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.110.404/0003-08 com Inscrição Estadual número 082.432.90-2 e NIRE 32.900.340.327.

3) No Município de Recife, Estado do Pernambuco, à Rua Desembargador João Paes, nº. 232, Boa Viagem, CEP 51021-360, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.110.404/0004-99 com Inscrição Estadual número 035.0634-75.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Nov...
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fo...
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTI...
AUTENTICACAO
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIR...
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865959
OP: Edison
AUTENTICACAO
1087AD640520
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

4) No Município de São Jose dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº. 521, Vila Adyana, CEP 12243-000, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.110.404/0005-70 com Inscrição Estadual número 645.530.069.117.

5) No Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº. 2309, Boa Vista, CEP 91330-000, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.110.404/0006-50 com Inscrição Estadual número 096/3258176 e NIRE 43.901.332.092.

6) No Município de Salvador, Estado da Bahia, à Avenida Otavio Mangabeira, nº. 51, loja 3, Pituba, CEP 41830-050, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.110.404/0007-31 com Inscrição Estadual número 78.840.494 e NIRE 29.900.902.773.

7) No Município de Maceió, Estado de Alagoas, à Rua Barão de Atalaia, nº. 665, Centro, CEP 57020-510, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.110.404/0008-12 com Inscrição Estadual número 242.16531-1.

8) No Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Avenida Beira Rio, nº. 1520, Praeiro, CEP 78065-000, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento, inscrita sob CNPJ 66.110.404/0009-01 com Inscrição Estadual nº. 13374245-8 e sob NIRE nº. 51999027940.

9) No Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida Hermes da Fonseca, nº. 509, Petrópolis, CEP 59014-165, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento.

10) No município de Salvador – BA, na Estrada CIA Aeroporto, nº. 716, São Cristovão, CEP 41510-075, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Go
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011)
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAD
AUTENTICACAO
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SÃO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES DE
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865960
OP: Edison
AUTENTICAÇÃO
1087AD640521
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA.

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP.
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

11) No município de Vitoria – ES, na Av. Dante Michelini, nº. 1377, loja 05, Jardim da Penha, CEP 29060-235, com destaque do capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu funcionamento.

12) No município de João Pessoa – PB, na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº. 333, Galpões G e H, Ernesto Geisel, CEP 58075-000, com destaque do capital social de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para seu funcionamento.

13) No município de Cuiabá – MT, Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 282, Centro Norte, CEP 78005-500, com destaque do capital social de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para seu funcionamento

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, bastando para tal, uma simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo:

Matriz:

a. Comércio varejista de eletrodoméstico em geral;

b. Comércio varejista de aparelhos eletrônicos em geral;

c. Comércio varejista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação;

d. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação;

Filial 02 Espírito Santo:

a. Comércio atacadista de eletrodoméstico em geral;

b. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos em geral;

c. Comércio atacadista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação; e

d. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação.

Filial 08 Mato Grosso:

a. Comércio atacadista de eletrodoméstico em geral;

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Ne...
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fo...
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
1º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
ARPEN SP
1087AD640522
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ.
SÃO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES DE LIMA
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865961
OP: Edison
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA.

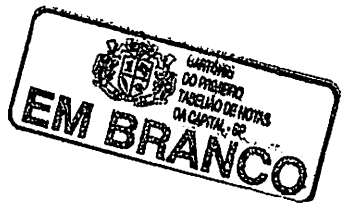
CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - GO
EM BRANCO

JUCESP
13 04 11

b. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos em geral;
c. Comércio atacadista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação;
d. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação;
e. Escritório administrativo de aluguel de automóveis sem motorista.

Filial 12 Paraíba:

a. Comércio atacadista, comércio eletrônico e para órgãos públicos de eletrodoméstico em geral;
b. Comércio atacadista, comércio eletrônico e para órgãos públicos de aparelhos eletrônicos em geral;
c. Comércio atacadista, comércio eletrônico e para órgãos públicos de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação; e
d. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação.

Filial 13 Mato Grosso:

a. Comércio varejista de eletrodomésticos e eletrônicos em geral;
b. Comércio varejista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação;
c. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação;
d. Escritório administrativo de aluguel de automóveis sem motorista.

Demais Filiais:

a. Comércio varejista de eletrodomésticos e eletrônicos em geral;
b. Comércio varejista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e umidificação;
c. Instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação;
d. Escritório administrativo de aluguel de automóveis sem motorista.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Gonçalves
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (0
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
** A U T E N T I C A C A O **
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SÃO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012
FLÁVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES DE
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865962
OP: Edison
Selo Nacional do Brasil São Paulo AUTENTICAÇÃO ARPEN SP
1087AD640523
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP.
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente nacional e assim distribuídas:

Sócios	Quotas		Capital	%
GIOVANI BERNARDO SOARES	247.500	R$	247.500,00	99,00%
ROSILENE PATRICIA DE MORAIS MENEGHETTI	2.500	R$	2.500,00	1,00%
TOTAL	250.000	R$	250.000,00	100,00%

PÁRAGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será administrada pelo sócio GIOVANI BERNARDO SOARES isoladamente, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante os órgãos da administração direta ou indireta dos governos federal, estadual e municipal, sendo autorizado o uso do nome empresarial em contratos em geral, inclusive de empréstimos, aluguéis, endossos, títulos de crédito, abertura e movimentação de contas correntes bancárias, e quaisquer outros documentos, sejam de que natureza forem, que envolvam responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de um dos sócios desejar retirar - se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e seus haveres serão pagos na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (0
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo Notarial do Brasil Estado de São Paulo AUTENTICAÇÃO ARPEN SP
1087AD640524
** A U T E N T I C A C A O **
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES DE LIMA
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865963
OP: Edison
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo a critério dos mesmos permanecer em reservas para aumento de Capital Social ou outra destinação que por maioria absoluta os sócios determinarem.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes que se comprometem a adquirir a participação societária dos sócios, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado. Os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pagável a primeira delas no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

CARTORIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012

FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865964
OP: Edison

CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA

1087AD640525

CARTÓRIO DO PROTESTO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O procedimento adotado para apuração dos haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404/1976 conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº. 10.406/2002.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica estabelecido que será permitido a exclusão de sócios por deliberação majoritária do Capital Social, devendo constar no instrumento os motivos e a destinação das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (0
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDA

** A U T E N T I C A C A O **
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012

FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMENES DE
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865965
OP: Edison

Colégio Notarial do Brasil
1087AD640526
ARPEN SP

CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA.

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP
EM BRANCO

JUCESP

13 04 11

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam:

São Paulo, 15 de março de 2011.

GIOVANI BERNARDO SOARES

ROSILENE PATRICIA DE MORAIS MENEGHETTI

Testemunhas:

João Batista Zupirolli
RG nº. 6.449.102 SSP\SP

Paula de Campos Alves
RG nº. 24.654.984-1 SSP/SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667-6145
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
RECONHECO POR SEMELHANCA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
GIOVANI BERNARDO SOARES
SAO PAULO, 11 De abril De 2011.
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Custas:R$ 5,50 C:1765073 Selo(s): 1087364963-
OP: Latoya ALG: 1049953
CONTRIBUIÇÕES
1087AA364963

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
116.160/11-1
JUCESP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667-6145
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
** A U T E N T I C A C A O **
CONFORME ORIGINAL EXIBIDO, DOU FE.
SAO PAULO, 07 DE dezembro DE 2012
FLAVIO ROBERTO DIAS DOS SANTOS-EDISON GIMEN
Custas: R$ 2,35. Carimbo - 5865966
OP: Edison
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO
1087AD640527

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP.
EM BRANCO

O clima quem faz é você.

STR COMERCIAL LTDA

Tel. 3334.2048

PROCURAÇÃO

A empresa STR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Matriz sediada na Rua Jair Afonso Inácio, nº. 550, Jardim Santo Elias, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 66.110.404/0001-46, e filiais estabelecidas nas cidades de João Pessoa/PB, CNPJ 66.110.404/0011-18, Serra/ES, CNPJ 66.110.404/0003-08, Salvador/BA, CNPJ 66.110.404/0007-31, Recife/PE, CNPJ 66.110.404/0004-99, São José dos Campos, CNPJ 66.110.404/0005-70, Porto Alegre/RS, CNPJ 66.110.404/0006-50, Maceió/AL, CNPJ 66.110.404/0008-12 e Cuiabá/MT, CNPJ 66.110.404/0009-01, neste ato representada pelo seu Diretor e Sócio-Proprietário, o Sr. GIOVANI BERNARDO SOARES, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 19.333.553 e do CPF nº 050.005.288 - 32, pela presente, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. WILSON MARQUES DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 17.491.973 SSP/SP e CPF nº 101.231.448-09, outorgando-lhe amplos poderes para representar sua matriz e filiais, perante todos os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, Fundações e Empresas Públicas, bem como todas as empresas do sistema "S", SENAI, SESC, SESI, SEBRAE, SEST/SENAT, nos atos relativos aos processos de licitação, em todas as suas modalidades, inclusive Pregão Presencial e Eletrônico, podendo para tanto o Outorgado Procurador, tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, assinar e apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, apresentar envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinar e apresentar proposta de preços, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar planilha de preços e proposta global, assinar declarações diversas requeridas em Edital, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive Termos de Contrato, pedir informações, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente procuração, podendo, também, sub-escrever esta procuração, transferindo os mesmos poderes à terceiros.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2.012

GIOVANI BERNARDO SOARES
Diretor Administrativo
RG 19.333.553 - CPF 050.005.288 - 32

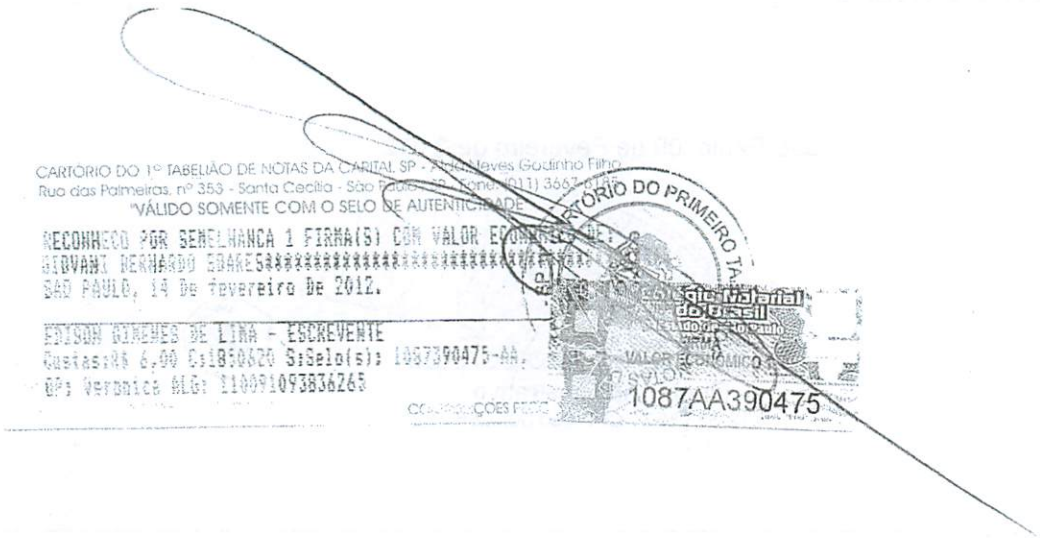

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo - SP - Fone: (011) 3667-6185
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

RECONHECO POR SEMELHANCA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
GIOVANI BERNARDO SOARES**********
SAO PAULO, 14 De fevereiro De 2012.

EDISON GIMENES DE LIMA - ESCREVENTE
Custas:R$ 6,00 C:1850620 S:Selo(s): 1087390475-AA,
OP: Veronica ALG: 110091093836265

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TA...
VALOR ECONÔMICO
1087AA390475